



**PORTARIA FAIBI Nº 001/2010 de 06/01/2010**

*Regulamenta o processo de Segunda Chamada (2ª Chamada) de Provas.*

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** A presente Portaria tem por objetivo estabelecer normas gerais que regulamentem as provas de Segunda Chamada (2ª Chamada) da Instituição.

**Artigo 2º** A 2ª Chamada é uma oportunidade oferecida ao aluno que, excepcionalmente, tenha perdido alguma PROVA, e somente prova, no decorrer do semestre letivo.

§ 1º O aluno terá o prazo máximo de 72 horas, a contar da data de aplicação da prova da qual esteve ausente, para requerer, por escrito, via requerimento padrão, na Secretaria da Faculdade, a prova de 2ª Chamada, acompanhado da justificativa legal e do comprovante de recolhimento da taxa fixada pela Mantenedora relativa ao serviço.

§ 2º Perderá o direito de realizar 2ª Chamada o aluno que não protocolar o pedido no período mencionado no parágrafo anterior. Caso o acadêmico esteja impossibilitado de comparecer à Instituição deverá nomear representante com poderes previstos em procuração para a realização do pedido.

§ 3º O aluno (ou seu procurador legal) deverá especificar no requerimento a DATA em que foi realizada a prova a qual perdeu e a DISCIPLINA correspondente, sob pena de ter o seu requerimento indeferido pela Coordenação do Curso, caso estas informações estejam ausentes ou ilegíveis no requerimento.

§ 4º Deverá ser feito 01 (um) requerimento para cada prova perdida pelo aluno.

**Artigo 3º** Para efeito desta Portaria, são consideradas justificativas legais, devidamente comprovadas:

a) Intimação judicial;



- b) Dispensa por enfermidade e/ou situações enquadradas no decreto-lei 1.044/69;
- c) Serviço Militar Obrigatório;
- d) Falta por motivo de trabalho ou luto de parente próximo;
- e) Coincidência de a avaliação ser no mesmo horário de duas ou mais disciplinas cursadas pelo aluno, sem possibilidade de outro agendamento que o permita participar de todas sem prejuízo de tempo.

**Artigo 4º** A data e o horário de aplicação das provas de 2ª Chamada serão marcados e divulgados pela Secretaria da FAIBI, devendo ser em um único dia para todos os cursos.

§ 1º O aluno que não comparecer na data prevista para a realização da 2ª Chamada, por qualquer motivo, perderá o direito de valer-se de um novo requerimento neste sentido.

§ 2º Não será concedida a devolução da taxa paga pelo serviço, em hipótese alguma.

**Artigo 5º** Todas as avaliações feitas em 2ª Chamada deverão ser elaboradas pelo professor da disciplina na forma de PROVA ESCRITA INDIVIDUAL, com o conteúdo versando sobre o(s) assunto(s) cobrado(s) na prova perdida pelo aluno, especificada no respectivo requerimento.

**Parágrafo Único:** O aluno poderá realizar, no máximo, 02 (duas) provas de 2ª Chamada por Semestre, independente do número de disciplinas que estiver cursando no respectivo período letivo.

**Artigo 6º** Qualquer atestado médico apresentado à Secretaria da Faculdade deverá conter:

- a) o tempo de dispensa concedido (numericamente e por extenso);
- b) o código internacional de doença (CID);
- c) a assinatura do médico ou dentista sob carimbo, constando o nome por extenso do profissional e o seu CRM ou CRO (Conselho Regional de Medicina ou Odontologia);
- d) a data de início e final da dispensa.



**Artigo 7º** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Coordenação do Curso, ouvida a Direção da FAIBI, caso seja necessário.

**Artigo 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prof. Dr. Sandro da Silva Campos**  
**Diretor Geral**

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 06/01/2010